

RESOLUÇÃO Nº 117/2019-CORECON-24ª REGIÃO-RO.

Cria na estrutura organizacional do CORECON-RO a Secretaria Executiva (SEXEC).

O Presidente do Conselho Regional de Economia-24ª Região – RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e Regimento Interno do CORECON/RO.

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do Art 16 - *autorizar a criação, supressão e a modificação de órgãos ou cargos na estrutura organizacional do CORECON/RO* e inciso XV do Art 24 - *delegar as competências regimentais incluídas nos incisos II e VIII aos Conselheiros e funcionários, respeitados os princípios legais da delegação de competência e do controle interno, em especial os artigos 11 a 15 da Lei Federal nº 9.784/99, os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 e os artigos 39 e 43 do Decreto nº 93.872/86, ambos do Regimento Interno do Conselho Regional de Economia 24ª Região – RO;*

CONSIDERANDO o deliberado na Sessão Plenária Ordinária 404ª, do Conselho Regional de Economia 24ª Região – RO, realizada em 09 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar na estrutura organizacional do CORECON-RO, a Secretaria Executiva com competência de administração e gestão financeira do CORECON-RO, juntamente com o presidente.

Parágrafo Único. Os servidores e estagiários ficam subordinados a Secretaria Executiva.

Art 2º. A Secretaria Executiva será ocupada por um (a) Conselheiro (a) Titular, que passará a ser dominado Secretário (a) Executivo (a), e será nomeado pelo (a) presidente do CORECON-RO, podendo ainda contar com outros colaboradores nos termos do Regimento Interno do CORECON-RO, e neste caso, devendo os nomes serem aprovados pelo presidente.

Art. 3º. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I. Auxiliar o Presidente e o Vice-presidente na gestão administrativa e financeira, bem como a executar ações específicas delegadas pelo Presidente nos termos do Regimento Interno;

II. Apoiar a execução dos planos inerentes a gestão do Corecon-RO trabalhando em conjunto com as comissões legais e temáticas;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2019.

Econ. Noel Leite da Silva
Presidente do CORECON/RO